



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 119/75

SUMULA: Autoriza recolhimento ao Fundo Nacional de Telecomunicações.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a recolher ao FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-FNT, o valor de Cr\$: 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), destinados a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, proveniente da prestação de serviços telefônicos municipal, do período compreendido de Novembro de 1971 à Outubro de 1975.
- Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o valor constante do artigo 1º, nos termos da Lei Federal 4320/64, consignando em dotações próprias, respectivamente ao sistema de recolhimento.
- § Único - Como recourse ao crédito a ser aberto no valor de Cr\$: 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), o Executivo, cancelará dotações orçamentárias julgadas desnecessárias, no sistema dos artigos 42, 43 § 1º, da Lei Federal 4320/64.-
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MT

Em, 03 de dezembro de 1975


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

